

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 11/2019 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nº 11/2019, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Toufik Rachid Razuk e Fuad Razuk - Pederneiras/SP, proferiu a seguinte decisão:

Ficam classificadas em 1º (primeiro) lugar:

1) ADRIANO DA SILVA: item 12, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com uma área a ser construída de 160,00 m², com prazo de início da construção para 01/05/2020, com prazo de conclusão das obras para 30/09/2021 e início das atividades operacionais para 01/01/2022, com geração de empregos para 06 (seis) funcionários;

2) VILMA NAPOLEÃO PERTINHEZ & CIA LTDA ME: item 16, pelo valor total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), com uma área a ser construída de 200 m², com prazo de início da construção para 01/05/2020, com prazo de conclusão das obras para 31/12/2020 e início das atividades operacionais para 01/02/2021, e com geração de empregos para 06 (seis) funcionários;

Fica classificada em 2º (segundo) lugar:

1) ANDRÉ ARANTES MAFFEI: item 16, pelo valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), com uma área a ser construída de 310,95 m², com prazo de início da construção para 06 meses contados da data da homologação da arrematação, com prazo de conclusão das obras para 24 meses contados da data da homologação da arrematação e início das atividades operacionais para 90 dias após o término das obras, com geração de empregos para 06 (seis) funcionários;

Ficam desclassificadas:

1) ALINE PALHARIN ZABALIA ME: itens 10, 11 e 12, por ter apresentado apenas um croqui da área a ser construída, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do Edital;

2) CLAUDINEI CRENITE SIMÕES: item 16, por ter apresentado Planta Baixa sem a assinatura e sem a identificação do profissional habilitado na área de engenharia civil ou arquitetura, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do Edital;

3) ESTEMAQ — ESTEIRAS MÁQUINAS E AUTOMAÇÃO LTDA: itens 09 e 13, por não ter apresentado a Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão real de uso, durante o período de vigência da concessão, inclusive no que se refere à transferência do mesmo, constante do subitem 5.1.7 do edital e por ter apresentado apenas um croqui da área a ser construída, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4) FABIO DUARTE DA SILVA: item 11, por ter apresentado Planta Baixa sem a assinatura do profissional habilitado na área de arquitetura, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do Edital;

5) GUERRA COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA: item 16, por ter apresentado Planta Baixa sem a assinatura do profissional habilitado na área de arquitetura, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do Edital;

6) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS BOTERO LTDA ME: itens 13, 14 e 15, por ter apresentado as Plantas Baixas sem as assinaturas do profissional habilitado na área de arquitetura, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do Edital;

7) PASCOAL FURLANI: item 15, por ter apresentado apenas um croqui de prédio para receber empresa no ramo de transportes, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do Edital;

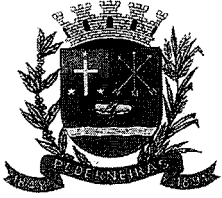
8) PORTO DE AREIA GIMENES & GIMENES LTDA: itens 10, 11 e 16, por ter apresentado prazo de conclusão das obras para 30/04/2022, o que está em desacordo com o subitem 5.1.1.3 do edital, que prevê 24 meses contados da data da homologação da arrematação, início das atividades operacionais para 01/08/2022, o que está em desacordo com o subitem 5.1.1.4 do edital e por ter apresentado apenas um croqui relativo às áreas a serem construídas, inclusive, sem a assinatura do profissional habilitado na área de engenharia civil, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do Edital;

9) SILAS DE OLIVEIRA: item 12, por não ter apresentado a Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como da **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.507, de 09 de agosto de 2018**, constante do subitem 5.1.8 do Edital e por ter apresentado proposta com validade até 06/01/2020, o que está em desacordo com o item 5.1.9 do edital;

10) W. A. BATISTA & CIA LTDA: item 15, por ter apresentado prazo de início das atividades operacionais para 04/01/2020, o que está em desacordo com o item 5.1.1.4 e por ter apresentado apenas um croqui da área a ser construída, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do Edital.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** as propostas das empresas **ADRIANO DA SILVA** (item 12) e **VILMA NAPOLEÃO PERTINHEZ & CIA LTDA ME** (item 16), na forma da classificação acima descrita; com todas as demais condições conforme Edital.

No que se refere às empresas **ALINE PALHARIN ZABALIA ME** (itens 10 e 11), **ESTEMAQ — ESTEIRAS MÁQUINAS E AUTOMAÇÃO LTDA** (itens 09 e 13), **FABIO DUARTE DA SILVA** (item 11), **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS BOTERO LTDA ME** (itens 13, 14 e 15), **PASCOAL FURLANI** (item 15), **PORTO DE AREIA GIMENES & GIMENES LTDA** (itens 10 e 11) e **W. A. BATISTA & CIA LTDA** (item 15), tendo em vista que foram todas desclassificadas em relação aos referidos itens, os quais fazem parte do Anexo I – Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 11/2019, propomos para que seja concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei nº



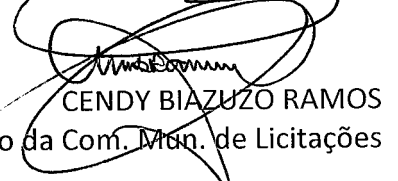
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.666/93, para que as mesmas apresentem novas documentações escoimadas das causas que ensejaram as suas desclassificações.

Pederneiras, 16 de março de 2020.


LUI CARLOS RINALDI

Pres. da Com. Mun. de Licitações


CENDY BIAZUZO RAMOS

Membro da Com. Mun. de Licitações


JOCELENÉ CANATO BOTERO

Membro da Com. Mun. de Licitações